

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Resenildo Aparecido Samargo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EDIÇÃO CALCOGRÁFICA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

10.578.466-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/11/2005

NOME

ROSENILDA APARECIDA CAMARGO

FILIAÇÃO

RAUL CAMARGO
GENTINA AMARAL CAMARGO

NATURALIDADE

RESERVA/PR

DATA DE NASCIMENTO

12/03/1984

DOC ORIGEM

COMARCA=RESERVA/PR, DA SEDE
C. NASC 8742, LIVRO=A29, FOLHA=269

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - UPR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

103.353.429-30

Nome

ROSENILDA APARECIDA CAMARGO

Nascimento

12/03/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2*1 NOME E SOBRENOME
 NILSON JOSE BARBOSA

**HABILITAÇÃO
 01/06/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 30/03/1988 PALMITAL/PR

4a DATA EMISSÃO
 29/09/2023

4b VALIDADE
 27/09/2033

ACC



D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 106885916-7 SESP PR

4d CPF
 072.569.509-93

5 Nº REGISTRO
 06382289674

9 CAT. HAB.
 AD



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 VITOR BARBOSA

IVONE GONCALVES BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		27/09/2033	
A1			
B		27/09/2033	
B1			
C		27/09/2033	
C1			

9	10	11	12
D		27/09/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
 CURITIBA, PR

ACRÉDITO MARCOS PLATTARD
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

82683115100
 PR924347703

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO FALSIFICAR

2679164822

2679164822

Tarifa Social de Energia Eletrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26-04-2002

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4232761222

Classificacao:

RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:

MONOFASICO / 50A

ROSENILDA APARECIDA CAMARGO

R A LOT SANTOS

CEP: 84320000

Cidade: RESERVA - PR

CPF: ***.***.129-30

UNIDADE CONSUMIDORA

112026605

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS [16:29:0]

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/2024

R\$ *****



NOTA FISCAL Nº 135199816 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 26/11/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41241104368898000106660031351998162038646009

Protocolo de Autorizacao: - as -03 00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS

Leitura Anterior
25/10/2024

Leitura Atual
26/11/2024

N. Dias
32

Proxima Leitura
26/12/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,105666	3,17	0,20	0,00	0,099160
(02) CONSUMO	kWh	70	0,181285	12,69	0,80	0,00	0,169990
(03) CONSUMO	kWh	2	0,270000	0,54	0,04	0,00	0,264990
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,092666	2,78	0,17	0,00	0,087030
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,169142	11,14	0,70	0,00	0,149190
(06) USO SISTEMA	kWh	2	0,235000	0,47	0,03	0,00	0,223790
(07) B. AMARELA	kWh			0,88	0,06	0,00	
(08) B. VERMELHA P2				0,84	0,06	0,00	
(09) SUBSIDIO				14,43	0,91	0,00	
(10) SUBSIDIO TUSD				12,64	0,79	0,00	
(11) DESCONTO EN				-34,21			
(12) SUBSIDIO LIQUID				-25,37			
TOTAL				0,00			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET CONSUMO | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (06) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (07) ENERGIA CONS. B. AMARELA | (08) ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2 | (09) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (10) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (11) DESCONTO ENERGIA SOLIDARIA | (12) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO

CONSUMO FATURADO

No DIAS FAT

Tributo Base Calc (R\$) Alíquota (%) Valor R\$

OUT 24	91	30
SET 24	106	30
AGO 24	109	32
JUL 24	114	30
JUN 24	119	32
MAI 24	102	29
ABR 24	99	30
MAR 24	96	29
FEV 24	113	31
JAN 24	115	31
DEZ 23	96	29
NOV 23	99	29

PIS	69,52	1,12	0,67
COFINS	69,52	5,17	3,06

Reservado ao Fisco

8043.0A31.85FA.CB03.433E.C25C.60E2.AF88

HISTÓRICO DE CONSUMO

Medidor	Grandezas	Postos Horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0430674335	kWh	-	1397	1499	1,00	102

CONTRATO PARTICULAR
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

SAIBAM QUANTOS ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO, VIREM, que fazem entre si aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (10/01/2014), neste Escritório de Prestação de Serviços, situado na Avenida Coronel Rogério Borba, nº. 300, Centro, Reserva, Estado do Paraná, CEP 84.320-000.

De um lado outorgante vendedores o Sr. **ALCEBIADES GONÇALVES e sua esposa a Sra. MARIA JOANA ANASTACIO**, brasileiros, conviventes, aposentados, maior e capaz, ele portador da **CI-RG 5.216.787-6 SESP-PR**, expedida em 11/02/1988 e inscrito no **CPF-MF nº 894.313.329-49**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 12/10/1932, filho de João Gonçalves e de Maria Do Nascimento; ela portadora da **CI-RG 5.382.167-7 SESP-PR**, expedida em 22/06/1988 e inscrita no **CPF-MF nº 021.276.069-65**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 23/02/1940, filha de Sergio Anastácio e de Cesaria Anastácio, residentes e domiciliados na Rua Romolo Gardenal, nº 547, Bairro Nossa senhora das Gracias, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

R

MARIA

ALCEBIADES



MARIA

ALCEBIADES



R

E de outro lado Outorgada compradora a Sra. **ROSENILDA APARECIDA CAMARGO**, brasileira, solteira, agricultora, maior e capaz, portadora da **CI-RG nº. 10.578.466-0 SSP-PR** e inscrita no **CPF-MF nº. 103.353.429-30**, natural de Reserva, Estado do Paraná, aos 12/03/1984, filha de Raul Camargo e de Gentina Amaral Camargo, residente e domiciliado no Bairro Marreca, Zona Rural do Município de Reserva, Estado do Paraná.

Contratam e ajustam mediante as seguintes cláusulas que regem este Instrumento Particular de VENDA E COMPRA DE IMÓVEL URBANO.

Inicialmente os presentes, doravante denominados outorgantes vendedores, bem como a outorgada compradora, declaram sob de responsabilidade civil e penal que todos os documentos que apresentaram para a elaboração deste instrumento particular de venda e compra, a eles pertencem e são autênticos.

1. Então, por eles outorgantes vendedores, dizem neste ATO e por este INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO, e na melhor forma de direito, sob penas da Lei, que são possuidores de um imóvel Urbano, adquirido do Sr. Juscelino Ayres de Mello, através de contrato particular de Compra e Venda de imóvel urbano, datado em 07/04/2006, imóvel com as seguintes características:

1.1 LOTE URBANO, LOCALIZADO NA RUA SANTOS DUMOND, LOTE Nº 18, QUADRA Nº 05, AO LADO DO Nº 80, BAIRRO SÃO FRANCISCO, MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, COM UMA BENFEITORIA EM MADEIRA MEDINDO 32,00 M2 (TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS).

2. Os primeiros contratantes denominados VENDEDORES, livres, sem interferência de terceiro de plena vontade, prometem vender do imóvel acima supra descrito a segundos contratante denominada **COMPRADORA** que declara ter vistoriado o lote objeto da presente negociação, achando-o conforme com as especificações aqui expressas e de acordo com a exposição que lhe foi feita pelo Vendedor.

3. O VALOR CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES PARA A COMPRA E VENDA SERÁ NO VALOR DE R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), COM A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 -À VISTA, EM DINHEIRO, EM ESPÉCIE MOEDA CORRENTE DESTA PAÍS, NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, QUE OS VENDEDORES DÃO PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE PAGOS E SATISFEITOS PARA NÃO VIREM MAIS RECLAMAR E REPETIR EM TEMPO ALGUM.

R

4. Fica determinado que o imóvel não possui escritura Publica ou Registro e este instrumento de compra e venda terá a mesma validade até a homologação da escritura pública de venda e compra, sendo que o vendedor/antecessor, ou proprietário(a) do lote, ou a quem de direito em lei obrigado for, se compromete assinar a escritura de posse e direito ao comprador, após esgotados todos os procedimentos legais e levantados todos os documentos necessários para a lavratura da escritura.
5. Os vendedores se comprometem entregar o imóvel devidamente desocupado por inquilinos livres de qualquer ação judicial ou extrajudicial, ações trabalhistas, que possa causar prejuízos de qualquer natureza ao comprador.
6. A venda é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, devendo este ser fielmente cumprido pelas mesmas partes, seus herdeiros e sucessores, tal como fica estipulado neste instrumento.
7. Ambas as partes se comprometem e se responsabilizam pelo negocio efetuado, dando total condição de transferência de direito de posse do imóvel, principalmente os vendedores.
8. Todos os impostos e taxas de exercícios anteriores do imóvel, que por ventura não estiverem quitados até a presente data serão quitados pelos outorgante vendedor/antecessor, e prometem fazer a venda, sempre boa, firme e valiosa, consoante à Lei e ao Direito, e prometem transferi-lo por escritura, livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dividas embargos, parceiros, inquilinos, hipotecas, comodatos ou problemas de divisas, e demais documentos indispensáveis à perfebilização da transferência de titularidade de domínio ao comprador, tais como: Certidões Negativas de ônus e Alienações; Certidões Negativas Municipais, Estadual e Federal e trabalhista, Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Certidões Negativas de Protesto da Comarca de Situação dos imóveis e residência, comprometendo-se ainda os vendedor/antecessor, por qualquer tipo de ação que por ventura venha existir no imóvel negociado, bem como ação trabalhista, multas federais, inventários ou qualquer outro tipo e ação.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Pag. 03

Vendedor: Alcebiades Gonçalves e esposa - Comprador: Rosenilda Aparecida Camargo
10 de janeiro de 2014 - PR

O presente contrato é em observância ao Novo Código Civil Brasileiro - Lei 10.406, de 10/01/2002 - Título IV - Capítulo I - Art. 481 a 532 - Pagina 125 a 131.

MARIA



ALCEBIADES



Parágrafo Primeiro: Correrão por conta da Compradora as despesas de ITBI/ITCMD, sobre a venda ora prometida, lavratura e registro da escritura. Devendo os Vendedores apresentar os impostos devidamente legalizados, conforme descrito na clausula 8.

R

Parágrafo Segundo: A inadimplência dos Vendedores consiste na recusa a outorga das escrituras ou Escritura, ou ainda, na apresentação incompleta de documentos necessários para a lavratura desse ato, dá ao comprador o direito de pedir a adjudicação do imóvel, na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causados em razão da citada recusa.

9. A compradora poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.
10. Os vendedores declara que não tem contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudique a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da Lei, manifestando ainda que o imóvel ora transacionado encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, legais, fiscais ou convencionais.
11. E desde já o vendedor cede e transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador possa usar, gozar, e livremente dispor como seu que fica sendo de hoje em diante, podendo edificar benfeitorias, se achar necessário a fazer, sendo que o comprador poderá ceder e transferir os direitos que lhes decorrem deste contrato, independente de anuência do vendedor.
12. Fica estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, de modo a vulnerá-lo total ou parcialmente, imporá à parte culpada, em favor da parte inocente, multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, que se constitui, nos termos do 585, II do Código de Processo Civil, em dívida líquida, certa e exigível.
13. Os casos omissos do presente CONTRATO serão regulados pela legislação civil vigente e demais disposições legais atinentes à espécie.
14. As partes elegem o Fórum da Comarca de Reserva para dirimir quaisquer dúvidas que vierem surgir durante a vigência deste instrumento de compra e venda. Arcando a parte culpada ou vencida, com o pagamento da custas processuais e honorários advocatícios da parte vencedora.

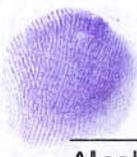
ALCEBIADES

MARIA

15. Fica Ajustado que qualquer parte das partes poderá requerer perante o Sr. Oficial do Registro de Títulos e Documentos do Fórum competente o registro do presente instrumento, nos termos legais.

16. Para todos os efeitos legais, e porque o(s) **PRIMEIRO CONTRATANTE(S) VENDEDORES** e o(s) **SEGUNDA CONTRATANTE(S) COMPRADORA**, aceitam este contrato nos termos em que é feito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas maiores e capazes o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma.

Reserva, 10 de Janeiro de 2014.

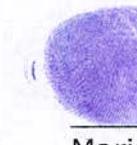


Altomir Ribeiro Terra

Alcebiades Gonçalves
(Contratante-Vendedor)



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
de Altomir Ribeiro
Terra e Rosenilda
Aparecida Camargo dou fé.
10 JAN. 2014
R. testemunha: [assinatura] da verdade.
TABELONATO DE NOTAS RESERVA - PR
Av. Cel. João de Deus, 100 - Reserva - PR
Maurício Cesar Prestes - Notário
Juliana de Oliveira Amorim - Substituta
Silmara de Fátima Elias Prestes - Substituta
Alberto Costa - Escrevente
Luciene Wontroba - Escrevente



Altomir Ribeiro Terra

Maria Joana Anastacio
(Contratante-Vendedor)



Rosenilda Aparecida Camargo

Rosenilda Aparecida Camargo
(Contratante-Comprador)

1º Testemunha

2º Testemunha

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ROSENILDA APARECIDA CAMARGO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 10.578.466-0 SESP/PR	CPF: 103.353.429-30
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9949-6946 (42) 9 9962-7242	

DECLARANTE:

NOME: NILSON JOSE BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS	
RG: 10.685.916-7 SESP/PR	CPF: 072.569.509-93
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9949-6946 (42) 9 9962-7242	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Reserva - PR, 19 de fevereiro de 2025

DECLARANTE

ROSENILDA APARECIDA CAMARGO

Rosenilda Aparecida Camargo

DECLARANTE

NILSON JOSE BARBOSA

Nilson Jose Barbosa

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSENILDA APARECIDA CAMARGO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 10.578.466-0 SESP/PR	CPF: 103.353.429-30
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9949-6946 (42) 9 9962-7242	

OUTORGANTE:

NOME: NILSON JOSE BARBOSA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: SERVIÇOS GERAIS	
RG: 10.685.916-7 SESP/PR	CPF: 072.569.509-93
ENDEREÇO: RUA A LOTEAMENTO SANTOS, S/N, EM RESERVA/PR	
TELEFONE: (42) 9 9949-6946 (42) 9 9962-7242	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Reserva - PR, 19 de fevereiro de 2025

OUTORGANTE

ROSENILDA APARECIDA CAMARGO

Rosenilda Aparecida Camargo

OUTORGANTE

NILSON JOSE BARBOSA

Nilson Jose Barbosa